



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

“INDICA que seja feito estudos para oferecer integração gratuita, com duração de uma hora, em todas as linhas de transporte coletivo municipal com destino ao Shopping Cidade das Artes.”

Senhor Presidente

O **VEREADOR LÚCIO COSTA** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do regimento interno **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja feito estudos junto à Secretaria de Mobilidade Urbana no sentido de oferecer integração gratuita, com duração de uma hora, em todas as linhas de transporte coletivo municipal com destino ao Shopping Cidade das Artes localizado no Bairro Chácaras São Marcos, beneficiando principalmente aos moradores da região do Bairro Jardim Vista Alegre e aos munícipes interessados em frequentar mais assiduamente este shopping da nossa região.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, tal indicação é uma reivindicação dos moradores do Bairro Jardim Vista Alegre que costumam frequentar o Shopping de Taboão da Serra, pois pagam apenas duas passagens de ida e volta; uma vez que para chegar ao shopping de Embu das Artes localizado no bairro Chácaras São Marcos são necessárias quatro passagens, duas para ir e duas para voltar.

Considerando, a necessidade de fomentar o turismo, o lazer e as compras no Shopping Cidade das Artes, que é da nossa região, manifesto este pedido da população para que possamos valorizar o comércio dentro da nossa cidade.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, a presente demanda, para que possa ser indicado ao Poder Executivo conforme artigo 133 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno em vigor.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 18 de outubro de 2022.

Lucio Costa - MDB



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310038003800310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

